



CONVÊNIO N° 002/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM **A ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS** E A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, NA FORMA
ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o n° 02.106.664/0001-65, sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, nesta Capital, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n° 233.065 SSP/GO e do CPF/MF n° 066.954.001-30 e por sua Diretora de Ações Sociais **Helca de Sousa Nascimento**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 1986686 SSP/GO e do CPF n° 597.964.561-68, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada apenas **CONVENENTE** e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, com sede na AR Campus II, Prédio da Reitoria, s/n, Reitoria, CEP 74.691-300, Campus Samambaia, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Vice-Reitor **Manoel Rodrigues Chaves**, brasileiro(a), Professor, portador(a) do RG n° 1203318-8036144 DGPC/GO e do CPF n° 253.435.481-72, residente e domiciliado na Rua T-27 n° 75, Ap. 2204, Ed. Mediterrâneo, Setor Bueno, Goiânia/GO, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio para realização de **Estágio Curricular Obrigatório não remunerado**, nos termos da Lei n° 11.788, de 25/09/2008, de acordo com o **Processo n° 2014/350817**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela **UFG**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório não remunerado, nas diversas áreas de atuação da **OVG**, de acordo com a disponibilidade e campos de estágio da **OVG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

O envolvimento das Unidades de Ensino da **UFG**, de Goiânia e do interior (Campi), na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o

encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos dessa Instituição, com a aquiescência da Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFG, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na OVG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

O Termo de Compromisso a ser celebrado entre a **OVG** e o estudante, com interveniência obrigatória da **UFG**, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando ser tratar de estágio para portador de deficiência (Lei nº 11.788, art. 10 e 11).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **OVG**, de acordo com o que estabelece a Lei 11.788, art. 10, “caput”;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **CONVENENTE (OVG)**, sempre com interveniência da **CONVENIADA (UFG)**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **UFG**, pela **OVG**, e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei nº 11.788, art. 3º, inciso I, II e III.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela **UFG**, de forma direta ou indireta, conforme inciso III do art. 7º, da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

PARÁGRAFO ÚNICO – A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela

Diretoria de Ações Sociais da OVG.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estudante selecionado, conforme normas internas da **OVG**, ao ser admitido para Estágio apresentará “**Encaminhamento ou Atestado de Matrícula**”, fornecido pela **UFG**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O horário do Estagiário(a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário(a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **OVG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **OVG** em relação às atividades do(a) estagiário(a) estabelecidas na matriz curricular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONVENIENTE (OVG)** e da **CONVENIADA (UFG)**, em atividades que tenham estrito relacionamento com a formação acadêmica do Estagiário(a).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Das obrigações da UFG;

a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da **OVG**;

b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;

c) avaliar as instalações da **OVG** e sua adequação à formação cultural e profissional do estágio;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **OVG**, para acompanhar o estágio, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela UFG, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios

respectivos;

- e) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **OVG** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- f) solicitar informações ao supervisor do estágio da **OVG** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- g) colaborar com o supervisor do estágio da **OVG** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- h) fornecer à **OVG** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) certificar a **OVG**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa;
- m) fazer, às suas expensas, em caso de estágio curricular obrigatório, **seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

II - Das obrigações da OVG:

- a) solicitar a **UFG**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
- b) selecionar, juntamente com a **UFG**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- c) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- e) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- f) promover a realização dos estágios supervisionados com

aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **OVG**;

g) celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;

h) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

i) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da UFG, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio, com prévia notificação;

j) estipular, de comum acordo com a **UFG** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma a compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;

k) fornecer a **UFG** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

l) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

m) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionado o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

n) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

o) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA DE TAXAS

As providências administrativas, por parte dos partícipes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser Aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos regulamentos e normas além dos apresentados tanto neste Acordo como nos manuais de procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O estudante será desligado do estágio por um dos seguintes motivos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na **UFG**;
- f) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- g) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários(as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo de houver denúncia de maus procedimentos e condutas do Estagiário(a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

Será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas, **caso haja**



alteração na Lei 11.788/08 que rege os estágios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

De comum acordo as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, de março de 2016.

Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG

Helca de Sousa Nascimento
Diretora de Ações Sociais

Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor UFG

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
SUPERVISIONADO**

Eu, _____,
doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, brasileiro(a), _____ (estado civil), nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - ____/____ (órgão expedidor), CPF nº _____.____.____-____, residente e domiciliado(a) na _____ (endereço), _____ (cidade/UF), estudante do curso de _____, nível _____, do _____ (ano/semestre) da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, neste ato representada pelo Vice-Reitor **Manoel Rodrigues Chaves**, brasileiro(a), Professor, portador(a) do RG nº 1203318-8036144 DGPC/GO e do CPF nº 253.435.481-72, residente e domiciliada em Goiânia-GO e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.106.661/0001-65, situada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-130, doravante denominada OVG, neste ato, representada pela Diretora de Ações Sociais **Helca de Sousa Nascimento**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1986686 SSP/GO e do CPF nº 597.964.561-68, residente e domiciliada em Goiânia-GO, firmamos este Termo de Compromisso de Estágio com fulcro nas disposições da Lei nº 11.788, 25/09/2008 e demais normas estabelecidas entre a **UFG** e a **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como ESTAGIÁRIO(A) o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de _____ da UFG.

CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), acima identificado(a), na _____, originadas pelo Convênio nº 002/2016, deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ com as seguintes atividades:

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio tem como objetivo precípuo possibilitar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação acadêmica, em situações reais de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

A UFG providenciará em favor do(a) ESTAGIÁRIO(A) seguro contra acidentes pessoais, conforme o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUINTA

O estágio oferecido será no horário de _____ às _____ h e terá a duração de _____, iniciando-se em _____, e terminando em _____, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo uma carga horária total de _____ horas _____ (semanais/mensais).

CLÁUSULA SEXTA

A OVG, por ocasião da realização do estágio, não pagará importância a título de bolsa ao(à) ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA

Será extinto este Termo de Compromisso e o(a) ESTAGIÁRIO(A), conseqüentemente afastado(a) do estágio, quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio nº 002/2016, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo único. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e o(a) ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA NONA

O(A) ESTAGIÁRIO(A) obrigará-se a em decorrência do estágio:

- a) estar frequentando, efetivamente, o curso de _____ da UFG;
- b) submeter-se às orientações do(s) responsável(is) pela(s) área(s) onde irá(atá) atuar na _____, bem assim ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença fornecida no local de realização do estágio;
- c) nome e a formação acadêmica do supervisor de campo _____;
- d) seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- e) guardar sigilo das informações que lhes forem confiadas em razão do estágio;
- f) submeter-se ao regime disciplinar da OVG e às disposições constantes no Convênio nº 002/2016;
- g) informar de imediato e por escrito à OVG qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula da UFG, ficando responsável por qualquer despesa e/ou ônus pela ausência desta informação;
- h) emitir relatórios das atividades desenvolvidas e entregá-los ao supervisor do estágio, quando solicitados.

Parágrafo único. O descumprimento das condições constantes do “caput” desta cláusula será comunicado ao(s) professor(es) responsável(is) pela

supervisão do estágio, no prazo máximo de oito dias, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio nº 002/2016, celebrado entre a UFG e a OVG, onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Estagiário

Representante da UFG

Representante da OVG